

RESOLUÇÃO N° 88/2006
(Publicada no Diário Oficial de 01/11/2006)

Retifica e Ratifica as Resoluções nºs 48/2003, 04/2004 e 114/2005, que habilitaram a empresa PROQUIGEL QUÍMICA S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413/02, 8.435/03, 8.665/03, 8.868/04, 9.152/04, 9.188/04, 9.513/05 e 9.651/05,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar as Resoluções nºs 48, de 11 de setembro de 2003, 04 de 28 de janeiro de 2004 e 114, de 01 de abril de 2005 que habilitaram, “*ad referendum*” do Plenário, a empresa, PROQUIGEL QUÍMICA S/A, ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia – DESENVOLVE, retificando o inciso II do art. 1º da Resolução nº 48, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2006.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente